



Assembleia Legislativa
do Estado de Mato Grosso

Publicado no D. O.
de 30 / 3 / 2016
Erika Coutinho
Servidor

PORTARIA MD Nº 108/2016

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo descritos, o Adicional por Tempo de Serviço, calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 42, de 16.04.1996, que dispõe:

“Art. 86 O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 2% (dois por cento), por ano de serviço público estadual, incidente sobre o vencimento-base do cargo efetivo, até o limite de 50% (cinquenta por cento)”.

“§ 1º O servidor fará jus ao adicional a partir do mês imediato àquele em que completar o anuênio, independente de requerimento”.

MATRIC.	SERVIDOR	Percentual pela Lei 42/96	A partir de:
26497	ALVARO GONÇALO DE OLIVEIRA	36%	01.03.2016
25003	CÉSAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA	38%	01.03.2016
24054	SANDRA REGINA FERREIRA	38%	01.03.2016
22408	DAYSE MARTINS DE SIQUEIRA	40%	01.03.2016
41217	DANILO ARRUDA NADAF	2%	13.03.2016
41192	EDMUNDO FÉLIX DE BARROS FILHO	2%	12.03.2016
41175	LEONARDO BEZERRA DE OLIVEIRA	2%	11.03.2016
41274	LUDCESAR VIEIRA DE ASSIS	2%	20.03.2016
41114	NIVALDO WANDERLEI DOS SANTOS JÚNIOR	2%	04.03.2016
41118	RENAN OLIVEIRA E RAINHO CUNHA	2%	05.03.2016

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, de março de 2016.

Dep. GUILHERME MALUF

Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI “NININHO”

1º Secretário